



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 325 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES PARA O MANDATO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes decreta,

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Santana dos Montes para o mandato de 2013 a 2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Ficam fixados em R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Santana dos Montes para o mandato de 2013 a 2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Ficam fixados em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santana dos Montes para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Dos subsídios de que trata esta Lei deverão ser descontados impostos e outros encargos legais, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte.



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, no mês de janeiro, na forma do art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, adotando-se como índice de revisão o apurado nos últimos doze meses, pelo Índice de Preços ao Consumidor Aplicado - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 25 de junho de 2012.


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL